



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 218/00, DE 08 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alterar o texto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 211/99, de 31 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o texto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 211/99 de 31 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, no valor de 30.706,24 UFIRs, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dezembro de 1999, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 (oito) meses, sendo que também fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, quotas-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos oito dias do mês de março de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 08.03.00.